

LEI Nº 4.658, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

(Projeto de Lei nº 12/2011, do Ver. Salvador Franceli Neto)

~~Institui a "Semana do Show pela Paz", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.~~

Institui a "Semana do Show pela Paz", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto." *(Nova redação dada pela Lei nº 5528/2021)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

~~**Art. 1º** – Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Mogi Guaçu, a "Semana do Show pela Paz", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.~~

~~**Art. 1º** Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Mogi Guaçu, a "Semana do Show pela Paz", a ser realizada anualmente no Sábado e Domingo da primeira semana do mês de agosto. *(Redação dada pela Lei 4.673/2011)*~~

Art. 1º Institui, no calendário oficial de eventos do Município de Mogi Guaçu, a "Semana do Show pela Paz", a ser realizada anualmente na sexta-feira, sábado e domingo da terceira semana do mês de Agosto. *(Nova redação dada pela Lei nº 5528/2021)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 15 de Abril de 2011. "Ano 134º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877".

Dr. PAULO EDUARDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhada à publicação na data supra.

Carlos Jorge Osti Pacobello
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Protocolo: 581/2011